



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MESQUITA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MESQUITA
MESQUITAPREV

PUBLICADO

Jornal D.O.M.
Data: 27/05/25
Página 03

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023, CELEBRADO ENTRE O MESQUITAPREV, COMO CONTRATANTE E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, COMO CONTRATADA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MESQUITA – MESQUITAPREV, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Paraná, nº 01, Fórum, Centro, Mesquita/RJ, CEP 26.553-020, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.801.853/0001-34, neste ato representado pela Ilustríssima Diretora-Presidente Cátia da Silva Ferraz, brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade nº 10.648.948-7, expedido pelo DIC/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 080.472.917-42, denominado **CONTRATANTE**, e a Sociedade Empresária **CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Paulista, 302, Cj 10, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01.310-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.340.009-0001-68, e-mail licitacoes@creditoemercado.com.br, neste ato representada por Cecilio Barbosa Cintra Galvão, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade nº 3079501, SSP PE, inscrito no CPF sob o nº 593.139.514-87, doravante designada apenas **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2023**, cujo objeto é a prestação de Serviços de Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, que se regerá pelo disposto no processo administrativo 03/2950/25, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objetos do presente termo aditivo:

- I. a prorrogação do período de vigência do contrato, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/1993, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 17/05/2025; e
- II. O ajuste quantitativo, na ordem de 25%, a fim de promover a melhor efetivação do interesse público, com fulcro no art. 65, II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo presente termo aditivo o valor total do Contrato Administrativo nº 02/2023 passa a ser R\$ 27.191,52 (vinte e sete mil cento e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do contrato ora aditado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MESQUITA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MESQUITA
MESQUITAPREV

Programa de Trabalho: 30.3001.2004.09.122.2100 – Mesquita Previdência seu Benefício Assegurado

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria

Fonte: 1802 – Recursos Vinculados ao RPPS

Nota de Reserva: 29/2025

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo Nº 002/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de extrato do presente termo aditivo na imprensa oficial do Município de Mesquita, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, dele extraindo-se as cópias necessárias para a sua aprovação, publicação e execução.

Mesquita, 16 de Maio de 2025.

Patricia da Silva Ferraz
Diretora Presidente
Mesquita - RJ - 80-003
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MESQUITA

P.P. Pais Inter de Jil
CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Testemunhas:

Núbia Fernandes
Nome:
CPF: 100.249.607.13

Ana Beatriz Costa
Nome: Ana Beatriz Costa
CPF: 585.742.785-50